



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

C.E.P. 13450-000

000065

LEI Nº 2123 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994

"Dispõe sobre concessão de antecipação de vencimentos, salários e proventos aos funcionários e servidores públicos municipais, inclusive do D.A.E. - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste."

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Ficam reajustados em 20% (vinte por cento), os vencimentos, salários e proventos dos funcionários e servidores públicos municipais, inclusive do D.A.E. - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, a partir de 1º de novembro de 1994, calculados sobre o salário do mês de outubro de 1994.
- Art. 2º -** O reajuste citado é concedido a título de antecipação salarial, a ser compensado na data base da categoria.
- Art. 3º -** As despesas oriundas da execução desta Lei onerarão verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1994.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de novembro de 1994.


JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal